



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 73

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Santa Cruz da Conceição, comarca de Pirassununga, destinado à implantação de um Centro Turístico.

JOSE GANÉO FILHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 39, inciso IV, da Lei Organica dos Municípios,

DECRETA :

Artigo 1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigavel ou / judicial, uma area de terreno sem benfeitorias, situada / no distrito e município de Santa Cruz da Conceição, comarca de Pirassununga, com area aproximada de 12,31 ha. (doze hectares e trinta e um ares), necessária às obras de implantação de um Centro Turístico às margens do Lago resultante / do represamento das águas do Ribeirão do Roque, em fase de execução por força do convênio firmado pela SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, que consta pertencer / a Haroldo Ganéo e José Zaghetto e outros, nas medidas e confrontações constantes do Desenho nº SCC/01, a saber: " A / área inicia-se no Marco M-0 (coordenadas 668, 1.160), de cota igual a 105,0 m, localizado à margem de uma estrada Vicinal, distante de 98 (noventa e oito) metros da estrada municipal que liga a sede do Município à Fazenda Santa Candida e outras; segue pela dita estrada Vicinal com rumo 80, numa distancia de 508 (quinhentos e oito) metros até atingir o marco / M-1; deste marco, mediante deflexão à direita, segue com rumo M-0, numa distancia de 120 (cento e vinte) metros, até / atingir o marco M-2, sobre a curva de nivel de cota igual a

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

continuação

105,0m. Com rumo NE, aproximadamente, segue pela curva de nível de cota 105,0 até atingir o marco M-3; deste marco e percorrendo a mesma curva de nível, prossegue numa distância aproximada de 810,0 (oitocentos e dez) metros, até / atingir o marco M-0, ponto inicial do caminhamento, encerrando uma área de 12,31 ha.

Artigo 2º) A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de caráter urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho / de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Santa Cruz da Conceição, 17 de novembro de
1.975.

José Ganeó Filho
JOSE GANEÓ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria desta Prefeitura em data supra

Waldemar de Carvalho
WALDEMAR DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA